

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90047/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

08/07/2025 16:03

1) O item 9.5.4 do edital e os itens 1.6.3 e 4.1.1 do Termo de Referência exigem a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, que comprove que a proponente está apta a operar no mercado segurador. Esclarecemos que a partir de julho/24, foi alterado o sistema de fornecimento de certidões pela SUSEP, em razão da Circular SUSEP 691/2023 e, assim, no lugar da certidão de regularidade, a SUSEP passou a emitir a “Certidão de Licenciamentos”, na qual atesta que a seguradora está autorizada a operar, bem como que não se encontra sob o regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção. Por tal razão, estamos considerando que, para atender ao item 9.5.4 do edital e os itens 1.6.3 e 4.1.1 do Termo de Referência, as seguradoras poderão apresentar a “Certidão de Licenciamentos”. Esse entendimento está correto?

2) Os itens 18.1.4.1 e 18.1.4.2 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio (“preço”) a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor adjudicado previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

3) O item 18.3.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 18.3.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio (“preço”) a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor adjudicado previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa.

4) O item 5.1.8 do edital e o item 1.2 do Termo de Referência estabelecem que o prazo de vigência do seguro será de 12 meses a contar da emissão da apólice. Esclarecemos que a data de início de cobertura do seguro não necessariamente corresponde à mesma data da emissão da apólice, dados os procedimentos operacionais para tal emissão, e que a data de vigência das coberturas é determinada e a data da emissão não. Por tais razões, podemos considerar que a vigência da apólice terá início no “primeiro dia útil subsequente à data da retirada da nota de empenho”, que é o marco estabelecido no item 5.1.9 do edital e 1.2.1 do Termo de Referência como sendo o início do prazo para emissão da apólice?

5) Dentre as coberturas indicadas no item 1.1.2.2 do Termo de Referência, consta cobertura para “incêndio, raio, explosão, tumulto. Já no item 1.1.2.3 consta para apenas “Raio/Explosão/Implosão/Incêndio”. Esclarecemos que a cobertura básica prevê cobertura para o risco de incêndio decorrente de tumultos. Tendo-se em vista que o item 1.1.1.4 do Termo de Referência não menciona tumultos, estamos considerando que no presente certame não se exige a contratação de cobertura adicional específica para o risco de tumulto, devendo ser considerado apenas que o tumulto referido no Termo de Referência diz respeito ao risco de incêndio inclusive decorrente de tumultos. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a republicação do edital explicitando a exigência de cobertura adicional para tumultos. (ATENÇÃO: CONFIRMAR COM A ÁREA TÉCNICA)

6) Verifica-se que os itens 5.1.4, 14.1, 14.3 e 14.4 do edital fazem menção a assinatura do contrato, porém não consta dentre os anexos ao edital a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre o TRF da 2ª Região e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

7) O item 1.1.8 do Termo de Referência estabelece o prazo de 30 dias para pagamento das indenizações, a contar da entrega dos documentos básicos previstos no art. 41, da Circular SUSEP 621/2021. Esclarecemos que o § 1º do art. 43 da Circular SUSEP 621/2021 estabelece que no caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista no art. 41, o prazo de até 30 dias para pagamento das indenizações será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências. O TRF da 2ª Região está ciente da possibilidade de solicitação de documentos complementares necessários à regulação e à liquidação do sinistro e da consequente suspensão do prazo para pagamento, conforme previsto na referida Circular da SUSEP?

8) O item 17 do edital estabelece que não se aplica reajuste para esta contratação. Contudo, diante da possibilidade de prorrogação do contrato, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, conforme 1.2 do Termo de Referência, estamos considerando que não haverá aplicação de reajuste durante o prazo da contratação (12 meses), porém se houver interesse das partes na prorrogação, será assegurado no mínimo o reajuste do valor do prêmio (“preço”) com base no índice IPCA. Esse entendimento está correto?

9) O item 16.7 do edital trata da retenção de Imposto sobre Serviços (ISS). Esclarecemos que o contrato de seguro, por sua natureza jurídica, não se trata propriamente de uma efetiva prestação de serviços, mas de uma operação de cunho financeiro, de forma que incide IOF – Imposto sobre Operações Financeiras e não ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Por tal razão, estamos considerando que o item 16.7 constou no edital apenas por se tratar de uma minuta padrão, porém não será aplicada nas contratações cujo objeto não incidir o ISS, como no caso da contratação de apólice de seguro. Esse entendimento está correto?

10) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

11) O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

13) O imóvel a ser segurado é próprio ou locado? Caso seja locado, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

14) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

15) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

16) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

17) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

18) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

19) Solicitamos a gentileza de nos informar se o Tribunal é isento/imune de IOF.

20) Gentileza nos informar o código UASG para localização dentro do comprasgov

1) Sim.

2) Entendimento correto.

3) Entendimento correto.

4) Sim.

5) Não será exigida a contratação de cobertura adicional.

6) A Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.

7) O TRF2 está ciente.

8) Entendimento correto.

9) Não caberá a retenção de ISS, tendo em vista que o contrato de seguro não está sujeito a este tributo por não constar da lista anexa à LC 116/2003.

10) Não há bens ao ar livre.

11) Informo que atualmente estamos em obra de reforma de banheiros, substituição de telhados e iremos adequar o sistema de incêndio, em atendimento ao projeto aprovado no Corpo de Bombeiros. A previsão é de mais 2 anos de obra.

12) Entendimento correto.

13) Imóvel próprio.

14) Não há locais desocupados.

15) Prêmio de R\$ 26.447,00.

16) Mapfre Seguros Gerais.

17) Não há registro de sinistros.

18) Sim.

19) É isento, §3º do Dec. 6306/2007.

20) 90028